

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Segurança Orgânica

Responsável pela Demanda: CT (IM) AMANDA GOMES FERNANDES
Encarregada da Seção de Segurança Orgânica

Telefone: (22) 2621-2125

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A instalação das cortinas na sala de Segurança Orgânica visa garantir a segurança das áreas e instalações. Trata-se de uma medida simples, mas eficaz para reforçar a segurança no ambiente militar.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido

Aquisição de 01 PERSIANA DE PVC MEDIDAS: 1,80 X 2,30, para ser instalada na sala de SEGORG da OM.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

Item 1 - Aquisição de 01 PERSIANA de material em PVC nas MEDIDAS de 1,80 X 2,30, para ser instalada pelo pessoal da empresa na sala de SEGORG da OM.



4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratação direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita

desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025 no valor estimado de R\$ 732,36 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho e constará da SOLEMP.

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base a média dos três orçamentos em Anexo.

SOLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.417.971.0001/03	MASTER DESIGN CNPJ:32.407.924/0001-01	LINS DECOR CNPJ: 33.269.123/0001-81	Média
R\$ 496,80	R\$ 745,20	R\$ 955,09	R\$ 732,36

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação

Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.

9. Razão de escolha do contratado

A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. Justificativa do Preço

Somente será aceito objeto que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, deverá reforçar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos

públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: CT (IM) 14.0886.65 AMANDA GOMES FERNANDES;
Fiscal Técnico: SO-DT 99.2045.84 JEAN CARLO CARRILHA FRANÇOSO; e
Fiscal Administrativo: 2º SG AV-VA 08.0334.12 RODRIGO FERNANDES SILVA GUIMARÃES.

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

AMANDA GOMES FERNANDES
Encarregada da Seção de Segurança Orgânica
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

PAULO VITOR JUNQUEIRA FERREIRA
Vice-Diretor
Agente Fiscal